



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 86**

*de 14 de outubro de 2011*

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N. 1531/2011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio e investimento, visando a reforma e ampliação da Maternidade do Hospital Marechal Rondon - Setor 3 A.*

#### **Art. 2º..**

*A título de contrapartida, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em implementar o convênio com investimentos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fim específico de ampliação de reforma da maternidade do Hospital Marechal Rondon.*

#### **Art. 3º..**

*A reforma e ampliação da Maternidade - Setor 3 A, realizada com os recursos aplicados em razão do Convênio celebrado com o Governo do Estado, após a conclusão das obras, serão de propriedade do Hospital Marechal Rondon, nos termos do convênio n. 18.054/2011 - 20/2011.*

**Art. 4º..** *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2011*

*CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar Nº 86/2011 - 14 de outubro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*